



PLANO NACIONAL ENERGIA E CLIMA 2030 (PNEC 2030)

Foi publicado em Diário da República a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020 de 10 de julho de 2020 que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 /PNEC 2030).

O Regulamento da Governação da União da Energia e da Ação Climática, apresentado pela Comissão Europeia em 2016 e aprovado no âmbito do Pacote Energia Limpa para todos os Europeus, prevê que todos os Estados-Membros elaborem e apresentem à Comissão Europeia um PNEC para o horizonte 2021--2030. Este Plano visa o estabelecimento, pelos Estados-Membros, de metas, objetivos e respetivas políticas e medidas em matéria de descarbonização, emissões de gases com efeito de estufa e as energias renováveis, eficiência energética, segurança energética, mercado interno e investigação, inovação e competitividade, bem como uma abordagem clara para o alcance dos referidos objetivos e metas. O PNEC será o principal instrumento de política energética e climática para a década 2021-2030.

Assim, em 2016 na Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, Portugal assumiu o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica até 2050 (RNC 2050). Neste âmbito, foi desenvolvido o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), que constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a próxima década, rumo a um futuro neutro em carbono.

METAS NACIONAIS DO PNEC 2030

A Resolução de Ministros n.º 53/2020 vem reforçar a importância do cumprimento das seguintes metas nacionais do PNEC 2030 para o ano 2030, alinhadas com uma trajetória de neutralidade carbónica até 2050:

- Reduzir entre 45% e 55% as emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas no ano de 2005;
- Incorporar 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia;

- Reduzir 35% do consumo de energia primária com vista a uma melhor eficiência energética,
- Atingir 15% interligações de eletricidade.

A *Comissão para a Ação Climática* passa a ser a entidade responsável pela promoção e acompanhamento do PNEC 2030.

Metas setoriais

A Resolução de Ministros n.º 53/2020 destaca a importância do cumprimento das metas setoriais de redução de emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas em 2005:

- 70% no setor dos serviços;
- 35% no setor residencial;
- 40% no setor dos transportes;
- 11% no setor da agricultura;
- 30% no setor dos resíduos e águas residuais.

Grupo de Coordenação do PNEC 2030

Ainda foi criado o *Grupo de Coordenação do PNEC 2030*, coordenado pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e pela Direção-Geral de Energia e Geologia, que visa coordenar e promover a elaboração e revisão do PNEC 2030, em articulação com as entidades previstas no Sistema Nacional de Políticas e Medidas (SPeM), no sentido de garantir a articulação do contributo nacional para cumprimento dos compromissos estabelecidos no âmbito do *Regulamento da Governação da União da Energia e Ação Climática* e facilitar a execução das orientações de política do PNEC 2030.

O SPeM passa, assim, a constituir o sistema de acompanhamento, monitorização, avaliação,

desenvolvimento de políticas e medidas e projeções do PNEC 2030.

Avaliação de progresso do PNEC 2030

A avaliação de progresso da execução do PNEC 2030 é realizada de dois em dois anos a contar da data da sua entrada em vigor e disponibilizada ao público pelo Grupo de Coordenação do PNEC 2030 nos sítios na Internet das respetivas entidades, sendo a sua publicação anual obrigatória.

O PNEC 2030 será apresentado à Comissão Europeia nos termos do Regulamento (EU) 2018/1999, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática.

Prorrogação de vigência

A Resolução de Ministros n.º 53/2020 ainda prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência da Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho.

Revogação do Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030

Por fim, revoga o *Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030*, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Objetivos Nacionais para 2030

1. Descarbonizar a economia nacional: assegurar uma trajetória de redução de emissões nacionais de GEE em todos os setores de atividade, designadamente energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestais e resíduos e águas residuais, e promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas sociais (*mainstreaming*);
2. Dar prioridade à eficiência energética: reduzir o consumo de energia primária nos vários setores num contexto de sustentabilidade e custo eficaz, apostar na eficiência energética e no uso eficiente de recursos, privilegiar a reabilitação e a renovação do edificado, e promover edifícios de emissões zero;
3. Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do país: reforçar a diversificação de fontes de energia através de uma utilização crescente e sustentável de recursos endógenos, promover o aumento da eletrificação da economia e incentivar I&D&I em tecnologias limpas;
4. Garantir a segurança de abastecimento: assegurar a manutenção de um sistema resiliente e flexível, com diversificação das fontes e origens de energia, reforçando, modernizando e otimizando as infraestruturas energéticas, desenvolvendo as interligações e promovendo a integração, a reconfiguração e a digitalização do

mercado da energia, maximizando a sua flexibilidade

5. Promover a mobilidade sustentável
6. Promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono: reduzir a intensidade carbónica das práticas agrícolas e promover uma gestão agroflorestal eficaz contribuindo para aumentar a capacidade de sumidouro natural;
7. Desenvolver uma indústria inovadora e competitiva: promover a modernização industrial apostando na inovação, na descarbonização, digitalização e na circularidade, contribuindo para o aumento da competitividade da economia;
8. Garantir uma transição justa, democrática e coesa: reforçar o papel do cidadão como agente ativo na descarbonização e na transição energética, criar condições equitativas para todos, combater a pobreza energética, criar instrumentos para a proteção dos cidadãos vulneráveis e promover o envolvimento ativo dos cidadãos e a valorização territorial.

Para os 8 objetivos definidos que darão resposta às metas estabelecidas para Portugal no horizonte 2030, foram estabelecidas 58 linhas de atuação e um total 206 medidas de ação.

Esta Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo a informação nela contida ser usada para qualquer outro fim ou reproduzida, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da SRS. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: srsglobal@srslegal.pt

